



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Matriz, nº 66,  
Centro

##### Telefone



77 3677-2100

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.920.637,30 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS, TRINTA CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO UTILITÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (SEM MOTORISTA/OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO ABERTURA DE VALAS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS E ESTRADAS, ENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO UTILITÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (SEM MOTORISTA/OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO ABERTURA DE VALAS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS E ESTRADAS, ENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO





MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO  
BAHIA  
13.670.203/0001-37

DECRETO FINANCEIRO Nº 6/2024

Decreto Financeiro Nº 6/2024, 3 de junho de 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 4.101.498,65 (Quatro Milhões, Cento e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais, Sessenta e Cinco Centavos), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

DECRETA:

**Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:**

**Dotações Suplementadas**

**002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração**

33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 150000000000	25.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 150000000000	150.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 150000000000	450.000,00
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 150000000000	75.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**700.000,00**

**2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo**

44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 170600000000	50.000,00
-----------------------------------	---------------------	-----------

**Total do Projeto/Atividade**

**50.000,00**

**Total da Unidade**

**750.000,00**

**003 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**2.008 - Amortização da Dívida Contratada**

46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 150000000000	200.000,00
--	---------------------	------------

**Total do Projeto/Atividade**

**200.000,00**

**Total da Unidade**

**200.000,00**

**004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO**

**1.033 - Aquisição de Transporte Escolar**

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 156900000000	469.499,00
--	---------------------	------------

**Total do Projeto/Atividade**

**469.499,00**

**1.080 - Implantação e manutenção de campeonato de Futebol**

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 150000000000	4.000,00
--	---------------------	----------

**Total do Projeto/Atividade**

**4.000,00**

**1.089 - Implementação e Mnutenção da melhoria na Alimentação Escolar**

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 155000000000	100.000,00
-----------------------------------	---------------------	------------

**Total do Projeto/Atividade**

**100.000,00**

**2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação**

33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 154000000000	30.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 154000000000	206.000,00

**Total do Projeto/Atividade**

**236.000,00**

**2.029 - Manutenção do FUNDEB 70% Ed Basica**

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 154010700000	541.523,37
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 154010700000	151.000,00



		
<b>MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO</b> <b>BAHIA</b> <b>13.670.203/0001-37</b>		
<b>DECRETO FINANCEIRO Nº 6/2024</b>		
<b>004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO</b>		
<b>2.029 - Manutenção do FUNDEB 70% Ed Basica</b>		
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>692.523,37</b>
<b>2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica</b>		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 154000000000	30.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 154000000000	350.476,28
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – LC 101 – Artigo 18, § 1º	Fonte: 154000000000	200.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 154000000000	253.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>833.476,28</b>
<b>2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%</b>		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 150010010000	120.000,00



 <b>MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO</b> <b>BAHIA</b> <b>13.670.203/0001-37</b>		
<b>DECRETO FINANCEIRO Nº 6/2024</b>		
<b>004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO</b>		
2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%		
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>120.000,00</b>
2.070 - Manutenção e Ampliação das Festividades Tradicionais e Populares		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 150000000000	70.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 170100000000	180.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>250.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>2.705.498,65</b>
<b>005 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 160000000000	100.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 160000000000	200.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>300.000,00</b>
2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 150010020000	20.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 150010020000	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>30.000,00</b>
2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 160000000000	60.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>390.000,00</b>
<b>007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
2.294 - Programas de Assistência Social		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 170600000000	40.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 166000000000	6.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 170600000000	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>56.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>56.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>4.101.498,65</b>
<b>Artigo 2º As Despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43</b>		
<b>paragrafo 1º da Lei Federal 4.320/64.</b>		
<b>Inciso:</b>		
<b>Dotações Anuladas</b>		
<b>002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 150000000000	30.000,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 150000000000	4.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>34.000,00</b>
2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 150000000000	135.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>135.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>169.000,00</b>
<b>004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO</b>		
1.029 - Construção e Ampliação de Creches		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 157000000000	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>10.000,00</b>
1.039 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 155200000000	30.000,00





MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO  
BAHIA  
13.670.203/0001-37

004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

1.039 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**Total do Projeto/Atividade**

**30.000,00**

2.027 - Manutenção do FUNDEB 70% ED INFANTIL

31900400000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 154210700000

824.499,00

**Total do Projeto/Atividade**

**824.499,00**





**MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO**  
**BAHIA**  
**13.670.203/0001-37**

<b>004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO</b>		
2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 154200000000	50.476,28
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>50.476,28</b>
2.029 - Manutenção do FUNDEB 70% Ed Basica		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 154110700000	690.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 154210700000	1.063.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 154110700000	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>1.853.000,00</b>
2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 154200000000	151.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 154200000000	100.952,55
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 154000000000	100.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 154100000000	135.570,82
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>487.523,37</b>
2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%		
33903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º	Fonte: 150010010000	60.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 150010010000	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>160.000,00</b>
2.296 - Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/BA		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 157000000000	156.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>156.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>3.571.498,65</b>
<b>005 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
1.040 - Construção e ampliação de Postos de Saude - Sede e Zona Rural		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 163200000000	25.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 172100000000	100.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>125.000,00</b>
2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 150010020000	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>10.000,00</b>
2.075 - Manutenção de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 150010020000	20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>20.000,00</b>
2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 160500000000	200.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>200.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>355.000,00</b>
<b>007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
2.294 - Programas de Assistência Social		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 166000000000	6.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>4.101.498,65</b>

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura. 03/06/2024

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, 3 de junho de 2024





**MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO**  
**BAHIA**  
**13.670.203/0001-37**

\_\_\_\_\_  
**ERALDO FELIX DA SILVA**  
019 835 034.10

\_\_\_\_\_  
**GISELE BARBOSA DE CARVALHO**  
012 490 056.80





### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 160/2024 - Pregão Eletrônico Nº 024/2024 - BB Nº 1053661 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de locação de veículos automotores do tipo utilitários, máquinas e equipamentos (sem motorista/operador, sem combustível, e com manutenção preventiva e corretiva inclusa), destinados à execução de serviços como abertura de valas, construção e manutenção de estradas vicinais, compactação de solo, limpeza de barragens e estradas, entre outros, conforme especificado no Termo de Referência anexo, para atender às demandas do Município de Érico Cardoso. Abertura das propostas: 06/09/2024 às 09:00 e início da disputa de preços: 06/09/2024 às 10:00, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. EDITAL disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com), ou no site: [http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial). Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 26.08.2024- Agente de Contratação – Gerffeson de Paula Batista - Decreto nº 165/2024, Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 167/2024.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2024

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de locação de veículos automotores do tipo utilitários, máquinas e equipamentos (sem motorista/operador, sem combustível, e com manutenção preventiva e corretiva inclusa), destinados à execução de serviços como abertura de valas, construção e manutenção de estradas vicinais, compactação de solo, limpeza de barragens e estradas, entre outros, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, para atender às demandas do Município de Érico Cardoso.

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr.º Eraldo Félix da Silva, para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**” por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

### Recebimento e Abertura das Propostas:

**Início de acolhimento das propostas:** em até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação do edital no diário oficial do município.

**Abertura das propostas:** dia 06/09/2024, às 09h00.

**Início da disputa:** dia 06/09/2024, às 10h00.

**Nº Licitação BB:** 1053661

**Modo de Disputa:** Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Critério de Julgamento:** Menor preço.

**Consultas:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Tel. nº (77) 3677-2100.

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**Cópia deste Edital e seus anexos** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:

[https://ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial)

**Outras informações** sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da Matriz, Centro – Érico Cardoso – Bahia, CEP 46.180-000.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços complementares de locação de veículos automotores do tipo utilitários, máquinas e equipamentos (sem motorista/operador, sem combustível, e com manutenção preventiva e corretiva inclusa), destinados à execução de serviços como abertura de valas, construção e manutenção de estradas vicinais, compactação de solo, limpeza de barragens e estradas, entre outros, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, para atender às demandas do Município de Érico Cardoso, conforme condições, especificações e quantitativos**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





indicados no **Processo Administrativo nº 160/2024** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

**2.1.** Este processo licitatório tem por objetivos:

- 2.1.1.** Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- 2.1.2.** Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- 2.1.3.** Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- 2.1.4.** Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- 2.1.5.** A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.1.** A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**3.5.** Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº](#)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





[14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempresendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.7.** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Email: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com).

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.





5.2.O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

5.3.O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.4.O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

5.5.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.8.O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





**6.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**6.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133](#), de 2021.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3. ou 7.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





**6.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.A** proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme modelo do Anexo III, sob pena de desclassificação.

**7.1.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**7.1.2.** A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

**7.1.2.1.** Planilha contendo: marcas, preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado:

**7.1.2.1.1.** Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros;

**7.1.2.1.2.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





7.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.15. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## 8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.1.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





**8.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.8.** Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.9. Serão DESCLASSIFICADAS:**

**8.9.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

**8.9.2.** As propostas com valor global superior ao preço máximo ficado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**8.9.3.** Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência, após a solicitação de contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.





## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.

9.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).

9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

**9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**9.12.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

**9.12.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**9.12.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.13.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 7.5 deste Edital.

**10.2.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**10.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**10.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**10.2.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na





ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**10.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.3.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.3.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**10.3.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.3.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.3.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.3.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.3.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

**10.3.2.2.** Empresas brasileiras;

**10.3.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.3.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





**11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.5 deste edital.

**11.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**11.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





**11.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

**11.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega das propostas.

12.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.8.1. **Complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. **Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão





fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**12.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**12.14.** Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

#### **12.14.1. Habilitação jurídica**

**12.14.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**12.14.1.2.** Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**12.14.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**12.14.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.14.1.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br), ou;

**12.14.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





12.14.1.7. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

12.14.1.8. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

12.14.1.8.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

12.14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.14.2. **Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**

12.14.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

12.14.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.14.2.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.14.2.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

12.14.2.5. Registro ou inscrição na entidade competente, quando for o caso;

12.14.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.14.2.7. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

12.14.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.14.2.9. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

12.14.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

### 12.14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

12.14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.14.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.14.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

12.14.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

12.14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.14.3.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998](#).

### 12.15. Habilitação econômico-financeira

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





**12.15.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

**12.15.1.1.** No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

**12.15.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.15.2.1.** A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;

**12.15.2.2.** Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

**12.15.2.3.** Os documentos referidos no item 13.15.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.15.2.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.15.2.5.** As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

**12.15.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.15.4.** NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.

**12.16.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**12.17.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**12.18.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**12.18.1.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitações-e, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 10.12.4 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**12.19.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12.20.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**12.21.** O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

**12.22.** Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

**13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**13.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**13.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**13.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**13.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**13.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**13.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.2.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**14.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no Setor de licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia.

## 15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**15.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**15.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**15.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**15.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15.2.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





**16.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

**16.2.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**16.2.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**16.2.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**16.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.3.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**16.3.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.3.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**16.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**16.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**16.5.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.5.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





17.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

17.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail.

17.5. Para celebração do contrato **o licitante deverá manter todas as condições de habilitação**, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

17.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

17.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 19. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

19.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o [Decreto Municipal nº 146/2023](#).

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- 20.1.1.** Data da emissão;
- 20.1.2.** Endereçada ao órgão solicitante;
- 20.1.3.** Quantidade fornecida;
- 20.1.4.** Especificação dos produtos;
- 20.1.5.** Preço unitário e total da fatura;

**20.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**20.3.** A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

- 20.3.1.** 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e
- 20.3.2.** 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**20.4.** Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

**20.4.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.5.** A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

## 21. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**21.1.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

**21.1.1.** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;





**21.1.2.** Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

**21.1.3.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

**21.2.** A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

**21.3.** A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**21.4.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**21.5.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

## 22. DO VALOR DA LICITAÇÃO

**22.1.** O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 612.021,47 (Seiscentos e Doze Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

## 24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

**24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





- 24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 24.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.4.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**24.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**24.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**24.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**24.9.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante;

**24.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**24.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**24.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**24.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**24.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

**24.15.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**24.15.1.** A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**24.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 25. DA PUBLICAÇÃO

**25.1.** A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Diário Oficial do Município: [https://ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial?lk=diario\\_oficial](https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial?lk=diario_oficial).

**25.1.1.** Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**25.2.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**26.2.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**26.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

**26.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**26.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.7.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.





**26.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**26.9.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**26.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.11.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**26.12.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

**26.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**26.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

## **27. DOS ANEXOS DESTES EDITAIS**

**27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**27.1.2.** Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

**27.1.3.** Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;

**27.1.4.** Anexo IV - Minuta do Contrato;

**27.1.5.** Anexo V - Modelo de Procuração.

**27.1.6.** Anexo VI - Publicações

Érico Cardoso, 26 de agosto de 2024.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos  
Decreto Municipal nº 005/2021

**FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA**

Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 007/2021

**JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 006/2021

**JOELIA RAMOS MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Municipal nº 024/2021





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de locação de veículos automotores do tipo utilitários, máquinas e equipamentos (sem motorista/operador, sem combustível, e com manutenção preventiva e corretiva inclusa), destinados à execução de serviços como abertura de valas, construção e manutenção de estradas vicinais, compactação de solo, limpeza de barragens e estradas, entre outros, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, para atender às demandas do Município de Érico Cardoso.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade de Meses	Qtd de Veículos
1.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.500 KG, 02 ASSENTOS, POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 1.000CC.	MÊS	3	5
2.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, DIESEL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE DO MOTOR NO MÍNIMO 170CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO) ASSENTOS, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1000KG,	MÊS	3	4
3.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE DE 12 M <sup>2</sup> .	MÊS	3	2
4.	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV - PBT MÍNIMO = 23000KG - VOLUME NOMINAL MÍNIMO DA CAÇAMBA 12 M <sup>3</sup> - CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	750	
5.	MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE	HORAS	100	

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





	MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.			
6.	MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO, PÉ DE CARNEIRO IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODELO CA 25, 120 CV. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	50	
7.	MAQUINA PA CARREGADEIRA CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 150 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 1.50M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8,160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	250	
8.	MÁQUINA MOTONIVELADORA, CABINADA COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	375	
9.	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	300	

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





1.2. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com a possibilidade de ser prorrogada.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FROTA DOS VEÍCULOS

Administração:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD
1.	CAÇAMBA VW TRUK 26.280	OZK7192	2013/2014
2.	CAÇAMBA INTERNACIONAL	PJW-6918	2015
3.	CAÇAMBA INTERNACIONAL	PJW-7805	2015
4.	CAÇAMBA VW 12-170 BT	CLX-4614	1998
5.	CAÇAMBA IVECO 170E 22	PKV-5403	2017/2018
6.	CAMINHÃO PIPA TRUK 2729	OZK-0253	2013
7.	CAMINHÃO PIPA ROBUST 15-190	PLB-2304	2018/2019
8.	HONDA BROS 160	PKV-9627	2017/2018
9.	HONDA BROS 160	PKV-3516	2017/2018
10.	FIAT UNO DRIVE 1.0	PKV-3679	2017/2018
11.	GOL 1.0 L MC4	RDL8H15	2022
12.	CAMINHÃO BAÚ DAILY 30- 130CS	VER 2G12	2021/22
13.	CAÇAMBA TECTOR 170E21	SYL-4H94	2024
14.	CAÇAMBA TECTOR 150E21	RPZ-7G32	2023
15.	CAÇAMBA TECTOR 170E21	SYL-1A34	2024
16.	MOTO YAMAHA CROSSER Z ABS	RPV-2D59	2023
17.	MOTO YAMAHA CROSSER Z ABS	SJT-6A22	2024
18.	VW AMAROK	OLB-0191	2012

Educação:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD
1.	GOL 1.0 L MC4	RPE-7G79	2021
2.	ÔNIBUS MERCEDES BENS CAIO	OUZ-9598	2014
3.	ÔNIBUS NEOBUS TRUNDER	RDG-9A51	2021
4.	ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE- 02 - 4 CILINDROS	RPP-2F62	2023

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





5.	MICRO ONIBUS GRAN S2	RPF-8B42	2023
6.	TOY / HILUX CD DSL 4X4 SRV AT AUTOMATICA 6 MACHAS	RPK-9D88	2022
7.	ONIBUS MERCEDES BENS CAIO	OUZ-6093	2013
8.	ONIBUS MERCEDES BENS CAIO	OZK-4756	2014
9.	VW / GOL 1.0 L MC4	RDL-3I03	2021
10.	VW / GOL 1.0 L MC4	RDL-0D54	2021
11.	ONIBUS MERCEDES BENS CAIO	OUZ-6420	2013
12.	VOLKW / ONIBUS VW 15-190	NZM-4166	2011
13.	VLR / ONIBUS VOLARE 4X4	PJH-5504	2014
14.	VLR / ONIBUS VOLARE 4X4	PJM-9334	2014
15.	IVC / ONIBUS IVECO	NTJ-6176	2010
16.	VW / GOL 1.0 L MC4	RDL-4C78	2021
17.	ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE- 02 - 4 CILINDROS	RPP-2F62	2023

Saúde:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD
1.	MITSUBISHI L200	PLG-8158	2018
2.	FIAT UNO DRIVE 1.0	PLA-7969	2018
3.	VW POLO	JSP-5376	2009/10
4.	FIAT UNO DRIVE 1.0	PKV-2527	2018
5.	FIAT TORO VULCANO	RPX-2C44	2022
6.	FIAT UNO DRIVE 1.0	PLA-5098	2018
7.	FIAT UNO DRIVE 1.0	PLA-8C86	2018
8.	RENAULT KANGOO	OZF-7804	2013/14
9.	FIAT DUCATO	PLF-9483	2018
10.	RENAULT MASTER	RPC-0J96	2022/23
11.	RANAULT MASTER	RDQ2A47	2022/23
12.	VW POLO TRACK MA	RPX-0A55	2023
13.	VW POLO TRACK MA	RPX-4A24	2023
14.	FORD CURRIER	MPQ-9926	2011
15.	VW GOL MC4	RDL-9F97	2021
16.	FIAT FIORINO REVESCAP 1.6	PLK-5096	2018/19

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





17.	FIAT TORO FREEDON	RPX-9C79	2023
18.	VW POLO TRACK MA	RPX-1I27	2023
19.	CHEVROLET SPIN	RDL-6B83	2021/22
20.	YAMAHA / CROSSER Z ABS	SJT-5E40	2024
21.	AMBULÂNCIA SAVEIRO VW	AWF-0839	2012/2013

Assistência Social:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD
1.	FIAT UNO DRIVE 1.0	PKV4546	2018
2.	FIAT CRONUS	RPD0H80	2022
3.	RENAULT KWID	RDM3G42	2021
4.	YAMAHA / CROSSER Z ABS	SJT-5A85	2024
5.	YAMAHA / CROSSER Z ABS	SJT-5C91	2024

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços compreendem a locação complementar de veículos, máquinas e equipamentos, de forma mensal, a serem utilizados nas atividades da Administração Direta e Indireta do Município de Érico Cardoso

4.2. Assim, através da contratação deste serviço visa-se atender plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso no que diz respeito à prestação dos serviços à população municipal de acordo com a necessidade demandada por cada órgão participante ao contrato.

4.3. A locação de veículos é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na administração direta e indireta, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como a redução de despesas com contratos de seguros automotivos, e substituição imediata por veículo reserva, sem prejuízo das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso /BA.

4.4. A locação de veículos, máquinas e equipamentos é considerada como de natureza contínua, necessária à Administração no desempenho de suas atribuições, pois o serviço de interesse da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso é inerente ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas de suas secretarias, compreendendo transporte de servidores, pacientes, bem como transporte de documentos, processos e pequenas cargas. Sua interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

4.5. Os serviços de locação veicular serão pagos considerando o uso mensal e, para as máquinas e equipamentos serão consideradas as horas trabalhadas nesse mesmo período.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTÍNUA

5.1.1. Os veículos discriminados nas planilhas anexas deverão ser de propriedade ou financiados em nome da CONTRATADA, estar em perfeitas condições de uso e conservação e deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações exigidas pela legislação de Trânsito, bem como estar com documentação regular.

5.1.2. Em caso de ocorrência de acidentes, envolvendo o veículo locado e/ou o condutor, deve-se consignar no respectivo Termo que o veículo é objeto de Contrato de locação com o Município de Érico Cardoso -BA.

5.1.3. É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres;

5.1.4. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado.

5.1.5. Os veículos, no caso da contratação por período mensal, deverão ser entregues num prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

### 5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO ESPORÁDICA

5.2.1. Os serviços contratados deverão ser prestados à PREFEITURA, em dias e horários determinados pelo CONTRATANTE. As solicitações dos serviços serão enviadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2.2. Os veículos serão locados sem motorista.

5.2.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto e seu telefone para contato, que será o responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (plantão);

5.2.4. As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, através de requisição de veículos diretamente à CONTRATADA, onde serão especificados os serviços solicitados e deve conter no mínimo o motivo, justificativa, data / horário de saída/retorno, endereço do local com telefone de contato, destino, usuário, visando à realização do transporte de pessoas;

5.2.5. Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo, simultaneamente;

5.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 02 (duas) linhas de telefone fixo/móvel, endereço eletrônico para abertura dos chamados pelo CONTRATANTE, e telefone móvel para os condutores;

5.2.7. Quando solicitado, o profissional da CONTRATADA deverá aguardar o usuário, no local indicado, para a prestação do serviço;

5.2.8. Os veículos deverão estar sempre limpos interna e externamente;

5.2.9. Durante toda a execução do Contrato os veículos deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade dos documentos e comprovantes previstos (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículo Automotor – IPVA pago);

5.2.10. A CONTRATADA deverá manter número suficiente de funcionários para perfeita execução dos serviços, bem como, atender toda demanda proposta pelo CONTRATANTE, sempre de acordo com a legislação trabalhista vigente.

5.3. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE.





- 5.4. Os veículos deverão ser zero quilômetro ou até o ano modelo descrito na planilha descritiva e em perfeito estado de conservação e uso, atendendo o descritivo técnico da planilha descritiva do presente termo.
- 5.5. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- 5.6. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DETRAN.
- 5.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 5.8. Os veículos locados serão objetos de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 5.9. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva.
- 5.10. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.
- 5.11. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias, pane elétrica/mecânica ou acidentes.
- 5.12. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da CONTRATANTE, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.
- 5.13. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou defeitos que ocorram de maneira aleatória.
- 5.14. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.
- 5.15. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

- 7.1. O objeto licitado não trará impactos ambientais significativos.
- 7.2. Para mitigar os possíveis impactos ambientais, a prefeitura busca manter os consumidores informados sobre os danos e os incentivam às práticas sustentáveis.
- 7.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior





eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### Subcontratação

- 7.4. Será permitida a sublocação de veículo, no percentual de até 70% da frota, desde que devidamente aprovada pela CONTRATANTE;
- 7.5. Mesmo quando autorizada a subcontratação a responsabilidade da execução dos serviços será da contratada.
- 7.6. A licitante poderá exceder o limite de subcontratação até 70% (setenta por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias de contrato, entretanto após decorrido o referido prazo deverá comprovar a propriedade de 30% (trinta por cento) da frota em seu nome.

### Garantia da contratação

- 7.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, manutenção preventiva e corretiva, estacionamento e pedágios;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.7. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 8.8. Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 8.9. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impõe a finalidade;
- 8.10. Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;





- 8.11. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- 8.12. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 8.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A prestação dos serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, máquinas e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;
- 9.6. Após o prazo para início da prestação dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os veículos nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de disponibilizar os mesmos.
- 9.7. Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;
- 9.8. Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- 9.9. Locar os veículos conforme descrito da Planilha Descritiva, com quilometragem livre;
- 9.10. Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.);
- 9.11. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- 9.12. Manter os veículos segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- 9.13. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, com plantão para atendimento e serviço de socorro para transporte e deslocamento do veículo locado, seu condutor e





passageiros, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento e socorro em no mínimo 02 (duas) horas por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

- 9.14. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 9.15. Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos, logomarcas, grafismos oficiais ou congêneres, com vista a identificá-los à critério da CONTRATANTE;
- 9.16. A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- 9.17. Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, sob pena de se responsabilizar integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 9.18. Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- 9.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.26. Fornece toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme serviços descritos neste Termo de Referência, bem como obedecidos todas as exigências deste Termo de Referência;
- 9.27. Os serviços deste objeto deverão ser realizados por técnicos especializados e utilização de equipamento adequado para o tipo de serviço;
- 9.28. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da contratante, e deverá constar previamente o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo;
- 9.29. Manter quadro de pessoal suficiente para executar os serviços objeto deste, sem quando independente do motivo;
- 9.30. A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou preposto, direta ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirados o vencimento do contrato/ata;
- 9.31. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total ou perda em caso de furto ou roubo, incêndio, acidentes e sinistro, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratação;





- 9.32. Os veículos, quando em posse do contratante, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, deixando-o livre da ação das chuvas, vento, poeira, granizo e demais intempéries, uma vez que se trata de proteção ao patrimônio público;
- 9.33. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 9.34. A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização da manutenção, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal do contratante;
- 9.35. Para fins de comprovação de entrega do veículo e habilitação junto ao setor e de pagamento, a contratada deverá elaborar um relatório de execução do(s) serviço(s) realizados(s), entregando cópia ao contratante, onde deverá constar;
- 9.35.1. Descrição do problema;
  - 9.35.2. Peças substituídas (nome e qualidade);
  - 9.35.3. Serviço(s) realizados(s);
  - 9.35.4. Data de início e término do(s) Serviço(s);
- 9.36. Condições inadequadas encontradas ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos veículos revisados.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

- 10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a





regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### Gestor do Contrato

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).





10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- 11.10.1. o prazo de validade;
- 11.10.2. a data da emissão;
- 11.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.10.5. o valor a pagar; e
- 11.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

11.20. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

11.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

11.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

11.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum<sup>1</sup> aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

11.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Forma de fornecimento**

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





### Habilitação jurídica

12.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

12.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

12.24. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas equivalentes ao período proposto na planilha de custos globais deste certame.

12.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





12.25. Declaração de que dispõe de instalações adequadas e veículos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratada direito de efetuar vistorias nas instalações e veículos disponíveis.

12.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O critério utilizado para formação dos valores estimados dos itens deste termo de referência foi a média aritmética dos preços fornecidos pelas empresas e pelo sistema de banco de preços.

13.2. O quantitativo indicado na Planilha Descritiva, deste Termo de Referência é meramente estimativo, não acarretando à Administração do Município de Érico Cardoso qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas no item.

13.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 612.021,47 (Seiscentos e Doze Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de valor global abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE DE MESES	QTDE DE VEÍCULOS	VALOR UNITARIO DO VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, CABINE SIMPLES, COM CACARROCERIA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.500 KG, 02 ASSENTOS, POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 1.000CC.	MÊS	3	5	R\$6.623,89	R\$33.119,43	R\$99.358,30

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





2.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, DIESEL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE DO MOTOR NO MÍNIMO 170CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO) ASSENTOS, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1000KG,	MÊS	3	4	R\$8.069,85	R\$ 32.279,40	R\$96.838,20
3.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE DE 12 M².	MÊS	3	2	R\$11.698,80	R\$23.397,60	R\$70.192,80

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITARIO DO VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
4.	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV - PBT MÍNIMO = 23000KG - VOLUME NOMINAL MÍNIMO DA CAÇAMBA 12 M³ - CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	750	R\$120,21	R\$ 30.052,50	R\$90.157,50
5.	MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	100	R\$291,83	R\$9.727,77	R\$29.183,33
6.	MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO, PÉ DE CARNEIRO IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODELO CA 25, 120 CV. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	50	R\$244,94	R\$4.082,38	R\$12.247,17
7.	MÁQUINA PA CARREGADEIRA CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 150 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8,160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE	HORAS	250	R\$236,67	R\$19.722,22	R\$59.166,67

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





	RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.					
8.	MÁQUINA MOTONIVELADORA, CABINADA COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	375	R\$294,21	R\$273,00	R\$110.327,50
9.	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	300	R\$148,50	R\$138,00	R\$44.550,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 612.021,47</b>





#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Érico Cardoso, 23 de agosto de 2024.

---

#### APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretária Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos  
Decreto Municipal nº 005/2021

---

#### FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 007/2021

---

#### JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 006/2021

---

#### JOELIA RAMOS MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Municipal nº 024/2021





## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2024

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

- a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;
- c) Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;
- d) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;
- e) Concorde integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta de licitação, expressas no Aviso de Contratação Direta, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexa ao Aviso de Contratação Direta;
- f) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





- g) Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- h) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta dispensa de licitação;
- j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- l) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**(Assinatura do representante legal)**

Nome completo e identidade do representante legal

**Observações:**

**I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;**

**II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





### ANEXO III

## MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2024

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do é de ..... (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

- 01) Indicação do banco, número da conta ..... e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 02) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 03) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....;

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)  
Nome e identidade do representante legal





**(CONTINUAÇÃO DO ANEXO III)**  
**ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA**





## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º .....  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ....., QUE  
FAZEM ENTRE SE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, POR  
INTERMÉDIO DO(A) .....  
E .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Fabio Vinicius do Amaral Silva, portador(a) da Matrícula Funcional n.º 007, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o n.º ....., sediada na ....., CEP.: ....., doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º ....-....**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º ....-....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de locação de veículos automotores do tipo utilitários, máquinas e equipamentos (sem motorista/operador, sem combustível, e com manutenção preventiva e corretiva inclusa)**, destinados à execução de serviços como abertura de valas, construção e manutenção de estradas vicinais, compactação de solo, limpeza de barragens e estradas, entre outros, conforme especificado no Termo de Referência anexo, para atender às demandas do Município de Érico Cardoso, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do **Pregão Eletrônico n.º ....-....** e na proposta vencedora.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





## 1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo .....

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº ....** – Modalidade – **Pregão Eletrônico nº ....**, que é parte integrante deste instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

4.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº ....**, independentemente de transcrição, especialmente:

4.1.1. ao Termo de Referência;

4.1.2. ao Edital da Licitação;

4.1.3. a Proposta do Contratado;

4.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo nº ....**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





5.2.A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados e previamente autorizados por escrito.

5.2.1. a falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

5.3.O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1.O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2.Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.2.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

6.3.Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1.O valor total da contratação é de **R\$ ..... (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).

7.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se a:

**8.1.1.** 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;

e

**8.1.2.** 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**8.2.** Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

**8.2.1.** será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.3.** A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

**8.4.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**8.4.1.** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

**8.4.2.** inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.

**8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.6.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**8.7.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.

**8.8.** A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**8.8.1.** Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**8.8.2.** Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;





**8.8.3.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

**8.9.** Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**8.10.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) / 365, \text{ assim apurado: } I = \left( \frac{6}{100} \right) / 365, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de até o dia 31/12/2024, contado da data do orçamento estimado, em .... / .... / .....

**9.2.** Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

**9.2.1.** sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

9.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

9.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

9.2.1.3. do encerramento do Contrato.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**10.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.2.1.** as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**10.4.** O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

**10.4.1.** a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

**10.4.2.** o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

**10.5.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

**10.6.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **01 (um)** dias útil, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

12.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

12.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

12.8. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do Contratado.

12.9. Os serviços serão prestados conforme ainda, como discriminado abaixo:

12.9.1. a forma de prestação dos serviços prestigia o planejamento da Secretaria Solicitante;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





12.9.2. as peças deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

12.10. Todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, por meio da Secretaria solicitante.

12.11. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do serviço prestado esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 146/2024.

13.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a a Sr.<sup>a</sup> THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022.

13.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

13.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

13.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

13.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





**13.10.** O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

**14.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**14.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**14.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**14.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

**14.6.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

**14.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

**14.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**14.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**14.9.1.** a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

**14.9.2.** responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**14.10.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**14.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**14.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**14.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**15.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

**15.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**15.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**15.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços prestados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**15.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

**15.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**15.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**15.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**15.7.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

**15.7.4.** Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

**15.7.5.** Certidão de Regularidade do FGTS;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**15.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**15.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**15.9.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

**15.10.** Tomar todas as providências necessárias à prestação dos serviços, objeto do Contrato.

**15.11.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

**15.12.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei n° 14.133/2021.

**15.13.1.** comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**15.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**15.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133/2021.

**15.16.** Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

**15.17.** Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.

**15.18.** Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

**15.19.** Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**15.20.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

**15.21.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

**15.22.** Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

**16.1.1.** der causa à inexecução parcial do Contrato;

**16.1.2.** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.1.3.** der causa à inexecução total do Contrato;

**16.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**16.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

**16.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**16.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**16.2.1. advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

**16.2.2. impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

**16.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**16.2.4. multa:**

16.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

**16.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**16.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**16.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.9.4.** os danos que dela provierem para a Contratante;

**16.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**16.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





**16.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**16.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**16.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

**16.15.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**16.15.1.** a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

**16.16.** Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.1.1.** nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**17.1.1.1.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

**17.1.1.2.** se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**17.2.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.2.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.2.3.** indenizações e multas.

**17.3.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Será permitida a sublocação de veículo, no percentual de até 70% da frota, desde que devidamente aprovada pela CONTRATANTE;

**18.2.** Mesmo quando autorizada a subcontratação a responsabilidade da execução dos serviços será da contratada.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





**18.3.** A licitante poderá exceder o limite de subcontratação até 70% (setenta por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias de contrato, entretanto após decorrido o referido prazo deverá comprovar a propriedade de 30% (trinta por cento) da frota em seu nome.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**21.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**23.2.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

**23.3.** Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com) ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

**23.4.** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Érico Cardoso - Bahia, 26 de agosto de 2024

**NOME DO ORDENADOR(A) DE DESPESA**

Secretário(a) Municipal de/prefeito municipal .....

Decreto Municipal nº .....

Contratante

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO**

Nome da Empresa .....

Contratado .....

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Papel Timbrado da empresa

**PROCURAÇÃO**

**Pregão nº xxx/2024**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## ANEXO VII PUBLICAÇÕES

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3**

ISSN 1677-7069

Nº 164, segunda-feira, 26 de agosto de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº191/2024. Proc. Adm. Nº 5667/2024 - C. PUBLICA Nº 05/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.667.266/0001-53, denominados CONTRATANTES, e do outro lado, o Sr. CARLOS AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, denominado CONTRATADO. Objeto: aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass. 23/08/2024. R\$ 39.952,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº192/2024. Proc. Adm. Nº 5667/2024 - C. PUBLICA Nº 05/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.667.266/0001-53, denominados CONTRATANTES, e do outro lado, o Sr. ROBSON SANTOS BATISTA, denominado CONTRATADO. Objeto: aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass. 23/08/2024. R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais). Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 3/2024**

Processo Administrativo nº 7588/2024.

A Prefeitura Municipal de Barreiras/Ba, comunica que se encontra a disposição o edital de Concorrência Pública Eletrônica CO nº 003/2024, para a Contratação de empresa de engenharia para execução de cobertura de quadras escolares em Escolas Municipais deste Município, conforme relação das localidades em que está situada a Unidade Escolar, em lotes separados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, neste município, no horário 8:30h. Do dia 03 de Outubro de 2024, retirada do edital no site: [www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes) e no link <https://licitanet.com.br/>, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Barreiras/BA, 23 de agosto de 2024.  
JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES  
Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 10/2024, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA referente ao aviso de Republicação, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 4231, <https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/> e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 161, ambos do dia 21 de agosto de 2024. Onde se lê: Sessão de Abertura: 02/09/2024 às 09:00 horas, Leia-se: Sessão de Abertura: 06/09/2024 às 09:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Barreiras/BA, 23 de agosto de 2024.  
DIEGO JUNIO PAULINO SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

O Município de Barro Preto - Bahia, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de Engenharia/Arquitetura para execução do remanescente da obra de pavimentação de vias públicas no município de Barro Preto, objeto do CR 895349/2019.

Acolhimento de Propostas: A partir das 08:00 do dia 30/08/2024. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 12/09/2024. Data da Sessão Pública: Dia 12/09/2024 às 10:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 28/08/2024, no site do município <https://www.barropreto.ba.gov.br/site/diariooficial> e endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com> ou em <https://www.barropreto.ba.gov.br/site/diariooficial>. Maiores informações, através do e-mail: [pregaobarropreto@gmail.com](mailto:pregaobarropreto@gmail.com).

Barro Preto, 23 de agosto de 2024.  
JAIME BOMFIM  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação do bairro JARDIM BURUNDANGA, através de CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONTRATO DE REPASSE Nº 963031/2024, atendendo as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES. A sessão ficará prorrogada para o dia 10/09/2024, às 10h00min. A prorrogação se dá pelo fato de alterações na planilha orçamentária e projetos, sendo obrigatória a recontagem dos prazos iniciais. O processo será realizado no portal de licitações do LICITANET. O edital poderá ser retirado por meio do site: <http://www.licitanet.com.br>, bem como no PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

LAZARO MATOS LEMOS DA SILVA JUNIOR  
Agente de contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024**

Processo de Licitação nº 569/2024.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO através do Prefeito o Sr. JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando a execução das obras de reforma do mercado municipal, conforme CONVÊNIO Nº 234/2024, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o município de CAPIM GROSSO - BAHIA, INCLUINDO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA., VENCEDORA: PRIMÉ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 14.860.010/0001-01 VALOR : R\$ 5.400.000,00 (CINCO MILHOS E QUATROCENTOS MIL REAIS).

Em 23 de agosto de 2024  
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**

O Município de Cocos-BA torna público que realizará a licitação no dia 06/09/2024, às 09h00m a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica. Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de peças para Retrosscavadeira volvo - BL70B destinados às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br> e também no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG 983.461.

Cocos/BA, 22 de agosto de 2024.  
ANÍZIO VEIGA FILHO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 90018/2024**

Vinculado ao Processo Administrativo Nº 115/2024  
O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 14.133/2021, que realizará procedimento licitatório - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - TIPO: MAIOR DESCONTO POR GRUPO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA DO CENTRO EDUCACIONAL SÃO CRISTÓVÃO, LOCALIZADO NO POVOADO DE BARRA DO BERNARDO, E REFORMA DO MURO DA CRECHE SÃO TARCÍSIO, LOCALIZADA NO BAIRRO MANOEL LEITE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O recebimento da documentação e da proposta ocorrerá no dia 11/09/2024 às 08h00min, por meio de sistema eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)). O EDITAL, na íntegra poderá ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <<<https://www.dombasilio.ba.gov.br/Site/Editais>>>. Os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados à disposição no endereço acima, das 08h00min às 12h00min. Comissão de licitação fone: (77) 3448-2114 / e-mail: [licitacao.dombasilio@hotmail.com](mailto:licitacao.dombasilio@hotmail.com)

Dom Basílio - BA, 23 de agosto de 2024.  
SILVINA OLIVEIRA PEREIRA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024-SRP**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, comunica que realizará licitação em 06/09/2024, às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) Local Sítio: <https://pnpc.gov.br> OBJETO: Contratação de empresa aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nas unidades de saúde da família e postos satélites do Município de Elísio Medrado - Bahia, conforme as especificações, quantidade e condições constantes no Termo de Referência. Informações através do Portal da Transparência ([www.elisio.medrado.ba.gov.br](http://www.elisio.medrado.ba.gov.br) e [www. https://bllcompras.com](http://www.https://bllcompras.com)). Informações podem ser obtidas pelo e-mail [licitaelisio@gmail.com](mailto:licitaelisio@gmail.com) ou pelo Tel. 075 3649-2113.

Elísio Medrado-Ba, 23 de agosto de 2024  
ELVIS LENO BORGES ARGOLLO  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - BB Nº 1053661**

Processo Administrativo Nº 160/2024 - Pregão Eletrônico Nº 024/2024 - BB Nº 1053661 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de locação de veículos automotores do tipo utilitários, máquinas e equipamentos (sem motorista/operador, sem combustível, e com manutenção preventiva e corretiva inclusa), destinados à execução de serviços como abertura de valas, construção e manutenção de estradas vicinais, compactação de solo, limpeza de barragens e estradas, entre outros, conforme especificado no Termo de Referência anexo, para atender às demandas do Município de Érico Cardoso. Abertura das propostas: 06/09/2024 às 09:00 e início da disputa de preços: 06/09/2024 às 10:00, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. EDITAL disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com), ou no site: [http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial). Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA.

Érico Cardoso/BA, 23 de agosto de 2024  
RENAN FELIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2024**

O MUNICÍPIO DE GANDU, ESTADO DA BAHIA, nos termos dos artigos art. 6º, inciso XLIII, bem como o 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº. 008/2023 de 13/01/2023. torna público que iniciará, sob protocolo de documentação, no período de 02/09/2024 a 02/09/2025, para cadastramento de interessados no credenciamento de pessoas físicas e/ou empresas especializadas a prestação de serviços de transporte escolar, por rotas, para atender à necessidade da Secretaria de Educação. Local: Prefeitura de Gandu, Sala de Licitações e Contratos. Edital site: [www.gandu.ba.gov.br](http://www.gandu.ba.gov.br), Infor.: e-mail: [licitacopel01@gmail.com](mailto:licitacopel01@gmail.com); Tel.(73)3254-0386.

Gandu-BA, 23 de agosto de 2024.  
JACIARA SANTOS BRITTO  
Agente de Contratação



MUNDO

munido@grupatarde.com.br

FENÔMENO Anel preto é visto no céu da Virgínia, nos Estados Unidos

www.atarde.com.br/mundo

CONFLITO Comunidade internacional recieja escalada militar regional na esteira da guerra de Gaza Israel e Hezbollah trocam ataques e região teme elevação da violência

TERROR

Suspeito de ataque a faca na Alemanha é preso

SARAH BENHAIDA E LISA GOLDEN... Franca Presse, Jerusalém e Beirut... Israel afirmou ter frustrado um ataque a bomba em grande escala do Hezbollah no Líbano ontem, mas o movimento islamista alegou que conseguiu lançar centenas de drones e foguetes contra posições israelenses em retaliação ao assassinato de um de seus líderes.

Há semanas, a comunidade internacional vem expressando o temor de uma escalada militar regional entre o Irã e seus aliados, de um lado, e Israel, de outro, na esteira da guerra de Gaza, onde, depois de dez meses, ainda não se chegou a um cessar-fogo, apesar das negociações.

O Hamas, que vem travando uma guerra contra Israel em Gaza há mais de dez meses, saudou a resposta "forte" do Hezbollah, chamando-a de "tapa na cara" do governo israelense.

O presidente dos EUA, Joe Biden, está acompanhando os acontecimentos "de perto" e um porta-voz do Pentágono disse que Washington está "pronto para apoiar" a defesa de Israel, seu aliado.

O Hezbollah, que é armado e financiado pelo Irã, ameaçou retaliar depois que um de seus comandantes militares, Fuad Shukur, foi morto em um ataque israelense na periferia sul de Beirut em 30 de julho.

Juntamente com o Irã e o movimento islamista palestino Hamas, ele também ameaçou responder ao assassinato do ex-líder do Hamas, Ismail Haniyeh, em Te-



Jalaa Marey / AFP

Um veículo aéreo não tripulado do Hezbollah foi interceptado pelos israelenses

preventivos de Israel", mas forneceram assistência "em termos de rastreamento de ataques" do Hezbollah.

Fogo cruzado Os disparos do Hezbollah fazem parte de um "ataque planejado maior e conseguimos impedir grande parte dele", disse o tenente-coronel Shoshani.

O primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, advertiu que Israel não havia dito sua "última palavra" com os bombardeios de ontem à noite.

O Hezbollah, por sua vez, afirmou que o ataque foi um "sucesso" e disse que era apenas a "primeira fase" da resposta à morte de Shukur.

Seu líder, Hasan Nasrallah, negou as "alegações enganosas" de Israel de que havia destruído "milhares de foguetes" em ataques.

Nos sul do Líbano, as autoridades relataram três mortos em bombardeios israelenses. São três combatentes, de acordo com o Hezbollah e o movimento aliado Amal.

O fogo cruzado entre Israel e o Hezbollah se intensificou desde o início da guerra na Faixa de Gaza entre Israel e o Hamas.

A sede da ONU no Líbano pediu um "cessar-fogo" a ambas as partes. O ministro das Relações

Exteriores da Jordânia, Ayman Safadi, pediu neste domingo ao Conselho de Segurança da ONU que tome medidas "dissuasivas" contra Netanyahu e seus ministros, que "matam todas as chances de paz".

O chefe da diplomacia britânica, David Lammy, pediu que um conflito no Oriente Médio fosse evitado "a todo custo".

Nova negociação

Nesse contexto explosivo, a capital egípcia está sediando uma nova rodada de negociações desde quinta-feira, da qual participam chefes de inteligência israelenses, norte-americanos, do Catar e egípcios.

Uma delegação do Hamas deixou a capital egípcia ontem depois de "se reunir com os mediadores egípcios e do Catar", de acordo com um representante do Hamas, o movimento islamista não participou da última rodada de negociações.

O conflito em Gaza eclodiu em 7 de outubro, quando combatentes do movimento islâmico palestino atacaram o sul de Israel, matando 1.199 civis e militares, de acordo com um balanço baseado em números oficiais.

Eles também fizeram 251 reféns, dos quais 105 permanecem em Gaza, incluindo 34 que o exército israelense declarou mortos.

Em resposta, Israel promulgou uma ofensiva e lançou uma vasta operação de retaliação que já deixou 40.405 mortos em Gaza, de acordo com o Ministério da Saúde do território, que não detalha quantos são civis e quantos são combatentes.

ROBERTO PFEIL E CLEMENT KASSER Franca Presse, Solingen

A promotora da Alemanha determinou, ontem, a prisão preventiva de um cidadão sírio pelo ataque mortal em Solingen, reivindicado pelo grupo Estado Islâmico (EI).

O suspeito identificado como "Issa Al'H" continuará detido por "fortes suspeitas de pertencer a um grupo terrorista no exterior", além de "assassinato" e "tentativa de homicídio", declarou o Ministério Público Federal em Karlsruhe, no sudoeste, responsável pelo combate ao terrorismo.

Após um dia foragido, o suspeito de 26 anos se entregou sábado e confessou, segundo a polícia, ser responsável pelo ataque em uma festa popular na cidade do oeste da Alemanha.

O EI assumiu a responsabilidade, afirmando que o objetivo era "vingar os muçulmanos na Palestina e em todos os lados", segundo um comunicado divulgado por sua organização de propaganda Amal.

O chanceler Olaf Scholz visitará Solingen hoje, onde continuará a homenagem às vítimas. Flores, velas e mensagens enchem as ruas próximas ao local.

O vice-chanceler alemão, Robert Habeck, indicou que o suspeito não constava das listas de extremistas islamistas considerados perigosos pelos serviços de segurança.

Os mortos no ataque são dois homens, de 56 e 67 anos, e uma mulher, de 56 anos. Otto pessoas também ficaram feridas, quatro delas gravemente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO... PREÇO ELETRÔNICO 031/2024... AVISO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA... AVISO DE ABERTURA... REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E eventual aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA... PREÇO ELETRÔNICO SRP 09/2024... SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender as demandas das secretarias municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA... AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO 01/2024... AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO... AVISO DE LICITAÇÕES... AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA (BA) EXTIMO (CONTRATO Nº 012/2024)... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024... AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE (BA) AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024)... AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO... AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024) (SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024... AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO... CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024... AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS... PAMP-BA, TORNA PÚBLICA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024... AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO... AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024... AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA (BA) PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024... AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS (CIMUR) PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2024... AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES (BA) EXTRATO URGENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024... AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022-2024... AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROCESSIVAÇÃO DE VEÍCULOS

COMUNICADO DAP/BGE A Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas do IBGE, comunica a associada abaixo relacionada que o prazo para recorrer da exclusão é dia 20 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024... AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO / BA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024... AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 160/2024
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

2.1. Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas do município de Érico Cardoso, identificando uma solução de mercado eficiente e vantajosa contratação de empresa para prestação de serviços complementares de locação de veículos automotores do tipo utilitários, máquinas e equipamentos (sem motorista/operador, sem combustível, e com manutenção preventiva e corretiva inclusa), destinados à execução de serviços como abertura de valas, construção e manutenção de estradas vicinais, compactação de solo, limpeza de barragens e estradas, entre outros, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

2.2. Faz-se necessária a contratação da demanda mencionada em decorrência da grande demanda existente no município, visto que maior parte das suas estradas são vicinais e acidentadas, as quais devido à circulação dos veículos e efeitos naturais do tempo, vão se deteriorando, dificultando e às vezes até impossibilitando o tráfego.

2.3. É imprescindível a contratação do objeto para que não haja descontinuidade nos trabalhos da gestão municipal em razão das estradas, haja vista que os maquinários pertencentes à prefeitura não são suficientes para atender todas as demandas atuais, levando também em consideração a possibilidade de algum veículo entrar em estado de manutenção, tornando-se necessária a contratação de empresa que forneça os serviços,

2.4. A não contratação da empresa especializada na prestação dos serviços implicará diretamente na circulação dos municípios pelas vias vicinais, afetando diretamente à saúde, educação e economia do município, o que fundamenta a essencialidade da demanda.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III*

3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser de qualidade igual ou superior às descritas na tabela em anexo deste ETP.

3.2. Os serviços não deverão contemplar motorista/operador, combustível e deverão estar com a manutenção preventiva e corretiva inclusa.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





#### **4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

4.1. Também estarão descritos os quantitativos na tabela em anexo, os quais foram estudados e formalizados pela equipe de engenheiros responsáveis pelas estradas, com ênfase na economia e efetividade.

#### **4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V*

5.1. A solução de mercado mais comum e viável adotado pelos diversos órgãos da administração pública federal, também a única disponível estudada pela equipe responsável pela demanda para atender às necessidades, a qual já foi adotada anteriormente pela administração com êxito na conclusão, caracteriza-se pela contratação de empresa especializada na prestação dos serviços compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **6. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*

6.1. Com base em pesquisa realizado através do sistema de banco de preços e fornecedores, foi orçado o valor de R\$ 612.021,47 (Seiscentos e Doze Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII*

7.1. Os serviços elencados na tabela em anexo deste ETP serão prestados através de licitação na modalidade Pregão, com fundamento na Lei 14.133/2021, do Tipo Menor Preço por item junto a fornecedores no mercado local, regional e nacional, os quais enquadram-se como comuns, sendo facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

7.2. O fornecedor contratado deverá prestar os serviços em perfeitas condições, conforme exigências constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP), os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas e legais informações.

#### **8. DO PARCELAMENTO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*





8.1. Não será necessário o parcelamento dos lotes desta demanda, visto que se trata de prestação de serviços relacionados à locação de veículos, sendo mais viável, levando em consideração o planejamento demandado, o agrupamento em apenas um lote, objetivando a eficiência e economia, uma vez que a empresa licitante poderá ofertar maior desconto devido ao volume.

## 9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX*

9.1. Os serviços prestados serão essenciais para a continuidade dos trabalhos administrativos e atendimento à população do município, prezando pela continuidade dos mesmos integralmente de forma segura e eficaz, levando assim melhoras ao tráfego nas estradas vicinais e evitando acidentes, ofertando mais segurança à população.

9.2. Também se estima uma economia com a realização do processo licitatório, tendo em vista que há uma grande quantidade de fornecedores do ramo, os quais disputarão os lotes elencados e possivelmente oferecerão preços menores que os cotados pela administração.

## 10. DAS PROVIDÊNCIAS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*

10.1. Todas as providências cabíveis já foram tomadas para o recebimento dos serviços demandados, visto que a Prefeitura dispõe de fiscais de contrato capacitados para o devido recebimento e fiscalização.

## 11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*

11.1. Não se aplica, visto que a prefeitura já dispõe de motoristas e operadores capacitados e também de licitação vigente dos combustíveis.

## 12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII*

12.1. Não constam impactos ambientais significativos para serem mencionados neste ETP.

## 13. DA CONCLUSÃO

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

13.1. A realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de locação de veículos automotores do tipo utilitários, máquinas e equipamentos (sem motorista/operador, sem combustível, e com manutenção preventiva e corretiva inclusa), destinados à execução de serviços como abertura de valas, construção e manutenção de estradas vicinais, compactação de solo, limpeza de barragens e estradas, entre outros, destinados a suprir as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, demonstrou-se viável do ponto de vista ambiental, técnico e econômico. Sendo assim, solicita-se a elaboração de processo licitatório para aquisição dos mesmos.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





Érico Cardoso, 23 de agosto de 2024.

---

**APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração,  
Governo e Serviços Públicos  
Decreto Municipal nº 005/2021  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 007/2021

---

**FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA**

Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 007/2021

---

**JOELIA RAMOS MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Municipal nº 024/2021

---

**JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 006/2021

**Anexos:**

---

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.  
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





Item	Especificação	Unid.	Quantidade de Meses	Qtd de Veículos
1.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.500 KG, 02 ASSENTOS, POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 1.000CC.	MÊS	3	5
2.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, DIESEL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE DO MOTOR NO MÍNIMO 170CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO) ASSENTOS, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1000KG,	MÊS	3	4
3.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE DE 12 M <sup>2</sup> .	MÊS	3	2
4.	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV - PBT MÍNIMO = 23000KG - VOLUME NOMINAL MÍNIMO DA CAÇAMBA 12 M <sup>3</sup> - CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	750	
5.	MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	100	
6.	MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO, PÉ DE CARNEIRO IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODELO CA 25, 120 CV. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	50	
7.	MAQUINA PA CARREGADEIRA	HORAS	250	

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





	CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 150 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 1.50M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8,160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.			
8.	MÁQUINA MOTONIVELADORA, CABINADA COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	375	
9.	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	300	

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37 Telefone: (77) 3677-2100 Departamento: Setor de Compras

## Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS

Pesquisa realizada entre 22/08/2024 09:46:52 e 22/08/2024 11:24:09

Relatório gerado no dia 22/08/2024 14:34:59 (IP: 45.179.98.229)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR	1	15 Meses	R\$ 7.391,66 (un)	-	R\$ 7.391,66	R\$ 110.874,90
2) VEÍCULO TIPO PICK-UP,	1	12 Meses	R\$ 7.019,55 (un)	-	R\$ 7.019,55	R\$ 84.234,60
3) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	1	6 Meses	R\$ 10.396,40 (un)	-	R\$ 10.396,40	R\$ 62.378,40
4) CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO	3	750 Horas	R\$ 130,63 (un)	-	R\$ 130,63	R\$ 97.972,50
5) MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1	100 Horas	R\$ 299,50 (un)	-	R\$ 299,50	R\$ 29.950,00
6) MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO	4	50 Horas	R\$ 254,83 (un)	-	R\$ 254,83	R\$ 12.741,50
7) MAQUINA PA CARREGADEIRA CABINADA	2	250 Horas	R\$ 230,00 (un)	-	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00
8) MÁQUINA MOTONIVELADORA	3	375 Horas	R\$ 309,62 (un)	-	R\$ 309,62	R\$ 116.107,50
9) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS	2	300 Horas	R\$ 157,50 (un)	-	R\$ 157,50	R\$ 47.250,00

Valor Global: R\$ 619.009,40

## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 22/08/2024 14:34:59 (IP: 45.179.98.229)  
Código Validação: cixH9xrb%2bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 1: VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR

Preço Estimado: R\$ 7.391,66 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7.391,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.391,66

Quantidade	Descrição	Observação
15 Meses	VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.500 KG, 02 ASSENTOS, POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 1.000CC.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.391,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Data: 17/05/2024 08:30

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de 02 (dois) veículos automotores, sem motorista, tipo caminhonete, com manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização; seguro total, adesivo (plotagem), quilometragem livre, dispositivos luminosos de identificação (tipo giroflex), para atender as necessidades do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 27594-PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE-0000332024-0000032024

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Locação de 02 (dois) veículos automotores, sem motorista, tipo caminhonete. - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Locação de 02 (dois) veículos automotores, sem motorista, tipo caminhonete.

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 17/05/2024 10:53

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.328.595/0001-01 *VENCEDOR*	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA	R\$ 7.391,66
Marca: RENAULT Fabricante: OROCH Modelo: 1.6 FLEX Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG Cidade: Contagem Endereço: R CRISTIANO MACHADO, 51	Nome de Contato: CRISTIANE Telefone: (31) 3395-0483 Email: licitacoes.bhzw01@europcar.com.br	

Item 2: VEÍCULO TIPO PICK-UP,

Preço Estimado: R\$ 7.019,55 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7.019,55 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.019,55

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, DIESEL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, C APACIDADE DO MOTOR NO MÍNIMO 170CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉT RICA, 05 (CINCO) ASSENTOS, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1000KG,	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.019,55

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 22/08/2024 14:34:59 (IP: 45.179.98.229)  
Código Validação: cixH9xrb%2bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



**Órgão:** SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
**Objeto:** Serviço de Locação de Veículos  
**Descrição:** LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: SERVICIO DE LOCACAO DE VEICULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTENCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 4 - LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: SERVICIO DE LOCACAO DE VEICULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTENCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - ID:185097 - Código do Item:0667.010.0066

**Data:** 04/07/2024 10:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico - 14.133/2021  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 31405  
**Lote/Item:** 1/7  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 09/08/2024 00:00  
**Fonte:** www.compras.rj.gov.br  
**Quantidade:** 277  
**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
27.595.780/0001-16 *VENCEDOR*	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 7.019,55			
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: SERVICIO DE LOCACAO DE VEICULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTENCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - ID:185097 - Código do Item:0667.010.0066					
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Mogi das Cruzes	<b>Endereço:</b> AV SARAIVA 400, 400	<b>Nome de Contato:</b> FERNANDA	<b>Telefone:</b> (63) 3243-0030	<b>Email:</b> licitacao.frotas@csbrasil.com.br

## Item 3: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Estimado: R\$ 10.396,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10.396,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.396,40

Quantidade	Descrição	Observação
6 Meses	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE DE 12 M2.	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.396,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE PARAIBANO  
**Objeto:** [LICITANET] - Registro de preços para a contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA  
**Descrição:** Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante toco com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro - Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante toco com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. TOCO

**Data:** 10/05/2024 08:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 05303144000130-1-000007/2024  
**Lote/Item:** 1/4153624  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 15/05/2024 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 24  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
38.350.483/0001-27 *VENCEDOR*	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 10.396,40		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada				
<b>Estado:</b> MA	<b>Cidade:</b> Vitória do Mearim	<b>Endereço:</b> AVENIDA DA COHAB, 100	<b>Telefone:</b> (98) 8411-9314	<b>Email:</b> pablo.odeon@gmail.com



Relatório gerado no dia 22/08/2024 14:34:59 (IP: 45.179.98.229)  
Código Validação: cixH9xrb%2bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



## Item 4: CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO

Preço Estimado: R\$ 130,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 130,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,63

Quantidade	Descrição	Observação
750 Horas	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV - PBT MÍNIMO = 23000KG - VOLUME NOMINAL MÍNIMO DA CAÇAMBA 12 M3 - CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 128,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Bariri	<b>Data:</b> 16/05/2024 00:00
<b>Objeto:</b> SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO HORA MÁQUINA - CAMINHÃO BASCULANTE - LOCAÇÃO HORA MÁQUINA - CAMINHÃO BASCULANTE	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 02836424
	<b>Lote/Item:</b> 1/4
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 28/05/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> portaltransp.bariri.sp.gov.br:8079/transparencia/
	<b>Quantidade:</b> 1.300
	<b>Unidade:</b> HR
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.714.756/0001-00 *VENCEDOR*	ELACAUD CORTES E PODAS LTDA	R\$ 128,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 115,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste	<b>Data:</b> 15/05/2024 09:01
<b>Objeto:</b> Prestação de serviços – mão de obra	<b>Modalidade:</b> Pregão (Setor público)
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 Obs. Contratação de 02 (dois) caminhões com caçamba basculante, motorista, combustível e manutenção.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Especificações Mínimas:</b> elencado neste Termo de Referência. - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 Obs. Contratação de 02 (dois) caminhões com caçamba basculante, motorista, combustível e manutenção. Especificações Mínimas: elencado neste Termo de Referência.	<b>Identificação:</b> 27_2024_Santa Bárbara D'Oeste
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.bbmnetlicitacoes.com.br
	<b>Quantidade:</b> 3.456
	<b>Unidade:</b> Hora
	<b>UF:</b> SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.427.437/0001-67 *VENCEDOR*	CONSTERPAV LOCADORA EIRELI	RS 115,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Americana	Endereço: R SALVIA, 79

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

RS 148,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE CIDREIRA	Data: 06/05/2024 00:00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de maquinário referente a situação de emergência nas áreas municipais, afetadas pelas fortes chuvas, conforme decreto nº 098/2024.	Modalidade: Processo de Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: LOCAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK) com capacidade mínima de 16.000kg ou mais e volume mínimo de 11 metros cúbicos. Ano/modelo a partir de 2010 - LOCAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DE CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK) com capacidade mínima de 16.000kg ou mais e volume mínimo de 11 metros cúbicos. Ano/modelo a partir de 2010	Identificação: 66200-34-2024-PRD
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Fonte: <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::</a>
	Quantidade: 2.000
	Unidade: H
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.688.795/0001-61 *VENCEDOR*	RK CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA	RS 148,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

**Item 5: MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

Preço Estimado: R\$ 299,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 299,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 299,50

Quantidade	Descrição	Observação
100 Horas	MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

RS 299,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 22/08/2024 14:34:59 (IP: 45.179.98.229)  
Código Validação: cixH9xrb%2bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



**Órgão:** MUNICIPIO DE MIRAI  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
**Descrição:** LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA 2 - HORA - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA 2 - HORA

**Data:** 23/07/2024 13:30  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 53-2024-MIRAI-MG-MUNICIPIO DE MIRAI-PREGÃO ELETRÔNICO  
**Lote/Item:** 5/  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 26/07/2024 16:35  
**Fonte:** <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
**Quantidade:** 2.400  
**Unidade:** H  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.258.140/0001-68 *VENCEDOR*	CONSERVIX LTDA <b>Marca:</b> Serviço <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> ,	R\$ 189,00
33.418.630/0001-30	POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> ,	R\$ 190,00
22.921.538/0001-71	ROCHA SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> ,	R\$ 275,00
41.559.441/0001-05	OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> ,	R\$ 280,00
46.795.302/0001-02	GRUPO APX LTDA <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> ,	R\$ 319,00
44.921.114/0001-40	L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCACAO. <b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Estado:</b> MG <b>Cidade:</b> Cataguases <b>Endereço:</b> RUA BEATRIZ SAMOR, 141 <b>Telefone:</b> (32) 8481-9377 <b>Email:</b> jacontabilidademirai@yahoo.com.br	R\$ 350,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.329.519/0001-81	COOPERATIVA DE	RS 450,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
27.293.176/0001-35	COOPERTRAMIG - COOPERTATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	RS 600,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Teófilo Otoni	<b>Endereço:</b> AV AGNALDO NEIVA, 406
		<b>Telefone:</b> (33) 9999-4455
		<b>Email:</b> siare@escritaonline.cnt.br

## Item 6: MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO

Preço Estimado: R\$ 254,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 254,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 254,83

Quantidade	Descrição	Observação
50 Horas	MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO, PÉ DE CARNEIRO IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODELO CA 25, 120 CV. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 352,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE MANOEL VIANA	<b>Data:</b> 17/07/2024 07:07
<b>Objeto:</b> Locacao de horas maquinas de rolo compactador maquina com no minimo 10 toneladas Locacao de horas maquinas de motoniveladora maquina com no minimo 18 toneladas Locacao de caminhao truck por quilometros com no minimo 12 toneladas de carga .	<b>Modalidade:</b> Dispensa
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Locacao de rolo compactador. - Locacao de rolo compactador.	<b>Identificação:</b> 91551762000131-1-000100/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 28/06/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 430
	<b>Unidade:</b> HORA
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.385.348/0001-45	Sthefany Rampanelli Portella	RS 352,30
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 192,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 22/08/2024 14:34:59 (IP: 45.179.98.229)  
Código Validação: cixH9xrb%2bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%2bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%253d%253d



**Órgão:** MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA Contratação de serviços de Rolo Compactador, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários a realização dos serviços, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos**Descrição:** **Locação de rolo compactador vibro liso, movido a Diesel com peso mínimo de 6700 kg, com operador.** - Locação de rolo compactador vibro liso, movido a Diesel com peso mínimo de 6700 kg, com operador.**Data:** 09/07/2024 00:00**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** SIM**Identificação:** 98275**Lote/Item:** /1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** licitanet.com.br**Quantidade:** 500**Unidade:** HS**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.018.915/0001-85 *VENCEDOR*	JDS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 192,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais****R\$ 230,00***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** MUNICIPIO DE VERA CRUZ**Objeto:** Prestação de serviço de horas máquinas e caminhões**Descrição:** **LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA Serviços de horas-máquina de ROLO COMPACTADOR com PÉ de CARNEIRO com vibrador, podendo ser utilizado ou não, tendo peso igual ou superior ONZE (11) toneladas, operador, combustível, transport - LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA Serviços de horas-máquina de ROLO COMPACTADOR com PÉ de CARNEIRO com vibrador, podendo ser utilizado ou não, tendo peso igual ou superior ONZE (11) toneladas, operador, combustível, transporte em plataforma e todo e qualquer outro necessário para prestação dos serviços sem demais ônus ao Município para PRESTAÇÃO de SERVIÇOS DENTRO do Território Municipal, INCLUÍDO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E OU PELO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO SE NECESSÁRIO.****Data:** 14/06/2024 07:55**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 98661366000106-1-000219/2024**Lote/Item:** 1/3**Ata:** N/A**Homologação:** 18/06/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1.000**Unidade:** HORAS (HR)**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.673.622/0001-05 *VENCEDOR*	JR TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 230,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais****R\$ 245,00***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Relatório gerado no dia 22/08/2024 14:34:59 (IP: 45.179.98.229)  
 Código Validação: cixH9xrb%2bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%2bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



**Órgão:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas  
**Objeto:** Engenharia - serviços  
**Descrição:** LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR PE - LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR PE

**Data:** 29/05/2024 08:00  
**Modalidade:** Pregão (Setor público)  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 06\_Cides Leste  
**Lote/Item:** 13/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.bbmnetlicitacoes.com.br  
**Quantidade:** 5.000  
**Unidade:** Hora  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.079.949/0001-85 *VENCEDOR*	ELINALDO GONCALVES DE MATOS	R\$ 245,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> ,		

## Item 7: MAQUINA PA CARREGADEIRA CABINADA

Preço Estimado: R\$ 230,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 230,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 230,00

Quantidade	Descrição	Observação
250 Horas	MAQUINA PA CARREGADEIRA CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 150 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 1.5 0M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8,160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇA S, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 230,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE MARCO  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARCO-CE  
**Descrição:** Locação pá carregadeira de pneus potência mínima (CHP) 111HP - Locação pá carregadeira de pneus potência mínima (CHP) 111HP

**Data:** 19/07/2024 14:48  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 07566516000147-1-000034/2024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 19/07/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 500  
**Unidade:** Hora  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.237.493/0001-13 *VENCEDOR*	ATACAR LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 230,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> ,		



**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais****RS 230,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança/MG	<b>Data:</b> 14/05/2024 00:00
<b>Objeto:</b> Locação de retroescavadeira (água)	<b>Modalidade:</b> Pregão presencial
<b>Descrição:</b> Locação de uma retroescavadeira e pá carregadeira frontal com as seguintes características: - Locação de uma retroescavadeira e pá carregadeira frontal com as seguintes características:	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 2302024_PregaoPresencial_BoaEsperanca
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> mgfportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=18781070000190
	<b>Quantidade:</b> 300
	<b>Unidade:</b> hora
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.093.137/0001-66	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS	RS 230,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
MG	Alfenas	R JUSCELINO BARBOSA, 816
	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
	(35) 3291-2007	fabiana@qualconsultoria.com.br

**Item 8: MÁQUINA MOTONIVELADORA**

Preço Estimado: R\$ 309,62 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 309,62

Média dos Preços Obtidos: R\$ 309,62

Quantidade	Descrição	Observação
375 Horas	MÁQUINA MOTONIVELADORA, CABINADA COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais****RS 300,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	<b>Data:</b> 19/06/2024 00:00
<b>Objeto:</b> Seleção de fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratações futuras e parceladas de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas, com Fornecimento de Combustível, Motorista e Operadores, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e em conformidade com o termo de referência do edital.	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 00009624
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 11/07/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> portal.dracena.sp.gov.br:8079/transparencia/
	<b>Quantidade:</b> 500
	<b>Unidade:</b> H
	<b>UF:</b> SP



Relatório gerado no dia 22/08/2024 14:34:59 (IP: 45.179.98.229)  
Código Validação: cixH9xrb%2bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.171.023/0001-15 *VENCEDOR*	DIOGO MURILLO ALVARES SEMENCIO	RS 300,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Dracena	<b>Endereço:</b> PC SEBASTIAO MENDES RIBEIRO, 42
	<b>Telefone:</b> (18) 9770-4546	<b>Email:</b> diogo.semencio@hotmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

RS 330,85

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Juruáia	<b>Data:</b> 13/06/2024 08:30
<b>Objeto:</b> IMPLANTACAO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA	<b>Modalidade:</b> Pregão
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> LOCACAO MOTONIVELADORA 145CV MINIMO 145CV - LOCACAO MOTONIVELADORA 145CV MINIMO 145CV	<b>Identificação:</b> 31381-Prefeitura Municipal de Juruáia-0000872024-0000492024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 13/06/2024 15:02
	<b>Fonte:</b> app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	<b>Quantidade:</b> 400
	<b>Unidade:</b> HS
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.772.347/0002-52 *VENCEDOR*	BRUNO MATIAS PIZA AREIRO SAO MATHEUS LTDA	RS 330,85
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

RS 298,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Uruçânia	<b>Data:</b> 14/05/2024 14:00
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos de Uruçânia/MG.	<b>Modalidade:</b> Pregão
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, MÁXIMO 10 ANOS DE USO - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, MÁXIMO 10 ANOS DE USO	<b>Identificação:</b> 28493-Prefeitura Municipal de Uruçânia-0532024-0332024
	<b>Lote/Item:</b> 2/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 15/05/2024 09:39
	<b>Fonte:</b> app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	<b>Quantidade:</b> 1.000
	<b>Unidade:</b> HORA
	<b>UF:</b> MG



Relatório gerado no dia 22/08/2024 14:34:59 (IP: 45.179.98.229)  
Código Validação: cixH9xrb%2bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTMJDIOtnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.655.952/0001-47 *VENCEDOR*	52.655.952 JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA	R\$ 298,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

## Item 9: MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS

Preço Estimado: R\$ 157,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 157,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 157,50

Quantidade	Descrição	Observação
300 Horas	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI	Data: 23/07/2024 10:35
Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINA E CAMINHAO	Modalidade: Dispensa
Descrição: LOCAÇÃO HORAS RETROESCAVADEIRA - LOCAÇÃO HORAS RETROESCAVADEIRA	SRP: NÃO
	Identificação: 88370879000104-1-001583/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 23/07/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 54
	Unidade: H
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.616.105/0001-32 *VENCEDOR*	TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM HALLMANN LTDA	R\$ 150,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 165,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Massaranduba	Data: 28/06/2024 09:25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	Modalidade: Pregão
Descrição: LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4	SRP: NÃO
	Identificação: 315407
	Lote/Item: 1/2
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1.440
	Unidade: h
	UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.626.064/0001-02 *VENCEDOR*	FRANCISCO THIAGO CORDEIRO FLORENTINO 11651935408 Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 127,00
55.324.833/0001-08	ADELSON DE A LISBOA FILHO Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 127,99
49.081.180/0001-72	VITORIA SERVICOS E LOCACOES LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 154,50
51.328.688/0001-74	CONSTRUTORA VALE DO PARAIBA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 159,90
29.048.853/0001-85	FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: RN      Cidade: Angicos      Endereço: RUA PADRE FELIX, 115      Telefone: (84) 9608-5741      Email: dfempreendimentosrn@gmail.com	R\$ 170,10
40.786.019/0001-20	VR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: PE      Cidade: São Lourenço da Mata      Endereço: RUA ESMERALDINO BANDEIRA, 15      Nome de Contato: VAGNER DA SILVA OLIVEIRA      Telefone: (81) 9930-6667      Email: vrllicitacao2021@hotmail.com	R\$ 194,98
26.754.111/0001-87	PAULO CESAR TAVARES CONSERVA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 199,99
32.998.579/0001-10	T C DE ARRUDA EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: PE      Cidade: Surubim      Endereço: RUA DOM EXPEDITO LOPES, 122      Telefone: (81) 9693-8093	R\$ 200,00





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras <a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 22/08/2024 10:22:57 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>	Data: 22/05/2024 14:59:46 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Compras RJ <a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>	Data: 22/08/2024 09:50:54 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 <a href="http://licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>	Data: 22/08/2024 11:08:46 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Licitar Digital <a href="http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa">app2.licitardigital.com.br/pesquisa</a>	Data: 22/08/2024 11:17:34 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Portal de Compras Publicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Data: 22/08/2024 11:24:01 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
7 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 27/06/2024 09:55:47 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
8 - Prefeitura Municipal de Bariri/SP <a href="http://portaltransp.bariri.sp.gov.br:8079/transparencia/">portaltransp.bariri.sp.gov.br:8079/transparencia/</a>	Data: 22/08/2024 10:06:14 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
9 - Prefeitura Municipal de Dracena/SP <a href="http://portal.dracena.sp.gov.br:8079/transparencia/">portal.dracena.sp.gov.br:8079/transparencia/</a>	Data: 07/08/2024 09:55:12 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
10 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança/MG <a href="http://mgfportaldata transparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=18781070000190">mgfportaldata transparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=18781070000190</a>	Data: 22/08/2024 11:12:46 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
11 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::</a>	Data: 22/08/2024 10:08:24 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



Relatório gerado no dia 22/08/2024 14:34:59 (IP: 45.179.98.229)  
Código Validação: cixH9xrb%2bTMJDI0tnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTMJDI0tnC6cgSPYF7GX8sO719qBv6ixQl0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



**CRS  
EMPREENHIMENTOS****RELATÓRIO PARA COTAÇÃO – MODELO PADRONIZADO**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	CRS EVENTOS E EMPREENHIMENTOS LTDA		
<b>Nº CNPJ:</b>	31.808.247/0001-62		
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ SOARES SAMPAIO, Nº 5		
<b>CIDADE:</b>	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	<b>TEL. COM:</b>	(77) 99164-6218
<b>RESP. PELA COTAÇÃO:</b>	CAIQUE AMARAL MAGALHÃES	<b>CELULAR:</b>	(77) 99924-8137
<b>DATA DA COTAÇÃO:</b>	22/08/2024	<b>VALIDADE COTAÇÃO:</b>	60 Dias

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso  
Responsável – Caique Amaral Magalhães

Favor enviar assinado e, se possível, em papel timbrado da empresa.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE DE MESES	QTDE DE VEÍCULOS	VALOR UNITARIO DO VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, CABINE SIMPLES, COM CACARROCERIA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.500 KG, 02 ASSENTOS, POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 1.000CC.	MÊS	3	5	R\$6.500,00	R\$32.500,00	R\$97.500,00
2.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, DIESEL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE DO MOTOR NO MÍNIMO 170CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO) ASSENTOS, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1000KG,	MÊS	3	4	R\$9.000,00	R\$ 36.000,00	R\$108.000,00

CRS EVENTOS E EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 31.808.247/0001-62  
AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ SOARES SAMPAIO, Nº 5, GALPÃO, CEP: 46.140-000 LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA.



**CRS  
EMPREENDIMENTOS**

3.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE DE 12 M <sup>3</sup> .	MÊS	3	2	R\$13.000,00	R\$26.000,00	R\$78.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITARIO DO VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL	
4.	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV - PBT MÍNIMO = 23000KG - VOLUME NOMINAL MÍNIMO DA CAÇAMBA 12 M <sup>3</sup> - CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	750	R\$120,00	R\$30.000,00	R\$90.000,00	
5.	MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	100	R\$300,00	R\$10.000,00	R\$30.000,00	
6.	MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO, PÉ DE CARNEIRO IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODELO CA 25, 120 CV. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	50	R\$250,00	R\$4.166,67	R\$12.500,00	
7.	MAQUINA PA CARREGADEIRA CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 150 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 1.50M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8,160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	250	R\$250,00	R\$20.833,33	R\$62.500,00	
	MÁQUINA MOTONIVELADORA, CABINADA COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA						

CRS EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 31.808.247/0001-62

AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ SOARES SAMPAIO, Nº 5, GALPÃO, CEP: 46.140-000 LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA.



**CRS  
EMPREENDIMENTOS**

8.	LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	375	R\$300,00	R\$37.500,00	R\$112.500,00
9.	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	300	R\$150,00	R\$15.000,00	R\$45.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>636.000,00</b>

Documento assinado digitalmente



CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
Data: 22/08/2024 08:40:47-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Ass. Resp. Fornecedor**  
**Nome: Cristina Rodrigues Da Silva**  
**CPF: 032.245.365-86**  
**Carimbo CNPJ**





## RELATÓRIO PARA COTAÇÃO – MODELO PADRONIZADO

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>BITTENCOURT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA LTDA</b>		
<b>Nº CNPJ:</b>	<b>11.084.375/0001-01</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>AVENIDA SETE DE ABRIL, Nº70</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>DOM BASÍLIO</b>	<b>TEL. COM:</b>	<b>(77) 99922-0203</b>
<b>RESP. PELA COTAÇÃO:</b>	<b>CAIQUE AMARAL MAGALHÃES</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>(77) 99924-8137</b>
<b>DATA DA COTAÇÃO:</b>	<b>22/08/2024</b>	<b>VALIDADE COTAÇÃO:</b>	<b>60 Dias</b>

Ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso  
Responsável – Caique Amaral Magalhães

Favor enviar assinado e, se possível, em papel timbrado da empresa.

### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE DE MESES	QTDE DE VEÍCULOS	VALOR UNITARIO DO VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, CABINE SIMPLES, COM CACARROCERIA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.500 KG, 02 ASSENTOS, POTÊNCIA DO MOTOR A PARTIR DE 1.000CC.	MÊS	3	5	R\$5.980,00	R\$29.900,00	R\$89.700,00
2.	VEÍCULO TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, DIESEL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE DO MOTOR NO MÍNIMO 170CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO) ASSENTOS, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1000KG,	MÊS	3	4	R\$8.190,00	R\$ 32.760,00	R\$98.280,00

BITTENCOURT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº: 11.084.375/0001-01  
AVENIDA SETE DE ABRIL, Nº 70, SALA, BAIRRO BONFIM, CEP: 46.165-000 DOM BASÍLIO – BA.





3.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE DE 12 M <sup>3</sup> .	MÊS	3	2	R\$11.700,00	R\$23.400,00	R\$70.200,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITARIO DO VEÍCULO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL	
4.	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV - PBT MÍNIMO = 23000KG - VOLUME NOMINAL MÍNIMO DA CAÇAMBA 12 M <sup>3</sup> - CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	750	R\$110,00	R\$27.500,00	R\$82.500,00	
5.	MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	100	R\$276,00	R\$9.200,00	R\$27.600,00	
6.	MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO, PÉ DE CARNEIRO IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODELO CA 25, 120 CV. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	50	R\$230,00	R\$3.833,33	R\$11.500,00	
7.	MAQUINA PA CARREGADEIRA CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 150 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 1.50M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8,160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	250	R\$230,00	R\$19.166,66	R\$57.500,00	
	MÁQUINA MOTONIVELADORA, CABINADA COM POTÊNCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA						

BITTENCOURT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº: 11.084.375/0001-01  
AVENIDA SETE DE ABRIL, Nº 70, SALA, BAIRRO BONFIM, CEP: 46.165-000 DOM BASÍLIO – BA.





8.	LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	375	R\$ 273,00	R\$ 34.125,00	R\$ 102.375,00
9.	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE.	HORAS	300	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00	R\$41.400,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 581.055,00</b>



Documento assinado digitalmente  
 LUCIANO CAIRES BITTENCOURT  
 Data: 22/08/2024 08:39:36-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ass. Resp. Fornecedor**  
**Nome: Luciano Caires Bittencourt**

**CPF: 803.131.325-34**  
**Carimbo CNPJ**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/895B-DAEA-F6A4-9166-9020> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 895B-DAEA-F6A4-9166-9020



### Hash do Documento

057678f7f029ec99ee0e942ad56d1ef862394474e4f515461839ca9e8fb02961

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/08/2024 20:18 UTC-03:00